PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br

Lei Ordinária nº 297 de 14/10/2009

"Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 268 de 03/11/2008 e do art. 8º, Inciso III, da Lei Municipal nº 263 de 23/06/2008"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 268 de 03/11/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000."

Art. 2º - O art. 8º, Inciso III, da Lei Municipal nº 263 de 23/06/2008 passa a ter a seguinte redação:

"O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de Outubro de 2009.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira
Pelo Serviço de Gabinete